

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Referência: Pregão Eletrônico Nº 43/2017
Assunto: Solicitação de Esclarecimento

BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, neste ato pelo seu representante legal, Sr. Ademar Bortolini vem na forma da Legislação Vigente **Solicitar Esclarecimentos** ao Senhor Pregoeiro pelos motivos descritos e devidamente fundamentados a seguir:

DOS MOTIVOS

- 1) No edital, temos a seguinte informação com relação à apresentação de amostras:

OBSERVAÇÕES: Se houver dúvidas com relação às especificações do produto orçado, o setor requisitante poderá solicitar e a empresa deverá apresentar amostras das cadeiras (montadas, para que se possa verificar a adequação com o pedido). Grifo nosso.

Nossa legislação prevê que o edital seja claro e objetivo em suas solicitações. Logo não é lícito o edital conter cláusulas que não estejam claras e objetivas em seu conteúdo. O edital não menciona o prazo de entrega das *amostras dos produtos*, assim como também não está claro se realmente será solicitada a apresentação de amostra. Desta forma fica descaracterizada a objetividade necessária para o edital e preconizada na Lei 8.666/93 que rege as licitações no país, como se vê abaixo:

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:***

*VII - critério para julgamento, com **disposições claras e parâmetros objetivos;***

Grifo nosso

Isto posto, torna-se mister definir se serão solicitadas, bem como, definir um prazo razoável para a entrega destas, caso entendam que as mesmas serão exigidas. A licitação pública não pode gerar ônus desnecessário ao potencial interessado na participação. Logo produzir amostras antes mesmo da abertura para poder cumprir o prazo solicitado importará custos ao licitante sem que ele tenha garantia efetiva de contratação posteriormente e nem se será necessário produzi-las, já que o edital prevê a faculdade de ser solicitado, não afirma que serão. Perguntamos então:

É possível estipular o prazo de entrega das amostras para 10 dias, caso estas sejam solicitadas?

DOS PEDIDOS

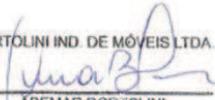
Diante dos fatos acima elencados, em cumprimento a Legislação Pertinente aos certames licitatórios e visando a garantia da contratação justa por esse ilustre órgão, BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, representada pelo Sr. Ademar Bortolini pede:

- 1) Que sejam deferidas as solicitações constantes nos questionamentos supra-descritos, procedendo-se a retificação do edital de convocação, dentro do cumprimento da legislação vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Garibaldi, 24 de julho de 2017.

BORTOLINI IND. DE MÓVEIS LTDA.

ADEMAR BORTOLINI



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 043/2017

PAE N. 22.037/2017

RESPOSTA:

Em resposta aos questionamentos apresentados, temos a informar que:

a) quando solicita a apresentação de amostra, o Pregoeiro fixa prazo de 3 (três) dias úteis para que ela seja entregue no TRESA;

b) sobre a solicitação ou não de apresentação de amostra, o edital assim trata do assunto:

"7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca e/ou do modelo/código/referência indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Os produtos (cadeiras, longarinas ou poltronas especiais) apresentados como amostras deverão estar montados.

7.4.2. Para o item 8 desta licitação, é obrigatória a apresentação de prospecto para análise.

7.4.3. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.4. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.4.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste subitem serão incorporadas ao patrimônio do TRESA; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo serão descartadas."

Atenciosamente,

Jailson Laurentino

Coordenador de Julgamento de Licitações Substituto